



CONTRATO Nº 16/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI – CIM-AMAVI E A EMPRESA ISOLANGE CRISPIM SOUZA & CIA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob nº 14.695.989/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Presidente, Sr. Hugo Lembeck, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Taió, CPF nº 502.129.239-00, RG 1.425.000 SSP/SC, domiciliado e residente na Rua Gerhard Koester, 44, apto 304, cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, a seguir denominado CONTRATANTE e a Empresa Isolange Crispim Souza & Cia Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Jorge Lacerda, 851, Centro, CEP 88443-000, cidade de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.961.573/0001-07, neste ato representada por sua Representante Legal, Srª Isolange Crispim Souza, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do CONVITE nº 01/2013 pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de uso diverso para a manutenção do Acolhimento Institucional Albertina Berkenbrock situado na Rua Walter Rohde, 02, na cidade de Vidal Ramos/SC, elencados na cláusula segunda, com seus respectivos preços, marcas e quantidades.

1.2. Integram e completam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no CONVITE nº 003/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

1.3. A quantidade prevista trata-se de estimativa para o suprimento das necessidades do Acolhimento Institucional para o período de 04 (quatro) meses, cuja aquisição efetiva dependerá do número de crianças atendidas na instituição, sendo que o Consórcio poderá contratar quantidade inferior à prevista, proporcionalmente ao número de abrigados.

1.4. O fornecimento de quantidade inferior à descrita no objeto deste Edital não importará em qualquer direito à empresa contratada, que ao participar do certame declara ciência de que a quantidade estimada poderá sofrer variações de acordo com a demanda do Acolhimento Institucional.

1.5. O prazo de entrega das mercadorias será de 05 (cinco) dias, especificado na requisição de fornecimento.

1.6. As requisições de fornecimento serão enviadas por e-mail ou entregues pessoalmente, conforme demanda do Acolhimento Institucional, podendo conter um ou mais itens descritos no objeto deste edital.

1.7. O fornecimento dos itens do objeto deverá ocorrer no Acolhimento Institucional mediante recibo de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. A CONTRATADA fornecerá os seguintes itens pelos preços correspondentes e quantidades estimadas:

<u>Itens</u>	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Total</u>
9 Beterraba	Kg	45	2,98	134,10
11 Cebola	Kg	100	2,69	269,00
12 Cenoura	Kg	40	2,77	110,80
17 Feijão vermelho - 1kg	Kg	20	6,58	131,60
18 Laranja	Kg	40	1,39	55,60
20 Mamão	Kg	60	2,99	179,40
21 Manga	Kg	50	5,74	287,00
25 Pepino em Conserva - vidro 300g	un	25	3,66	91,50
27 Poncã	Kg	30	2,78	83,40
29 Tangerina	Kg	40	2,98	119,20
30 Tomate	Kg	80	3,50	280,00
31 Uva	Kg	40	6,98	279,20
32 Vagem	Kg	20	2,45	49,00
34 Açúcar de baunilha - 100gr	Pt	10	1,38	13,80
35 Açúcar refinado especial - 5 kg	PCT	30	7,36	220,80
37 Amendoim cru - 500gr	PCT	12	2,96	35,52
38 Amido de milho - 1 kg	Kg	12	4,67	56,04
40 Arroz comum - 5 kg	PCT	30	8,89	266,70
42 Bala - sabor iogurte e sortido - 700gr	PCT	8	2,49	19,92
43 Batata palha - 400gr	PCT	12	5,98	71,76
44 Bolacha Doce - 400 gg	PCT	20	2,89	57,80
51 Caldo de galinha - 12 tabletes	un	12	1,88	22,56
52 Caldo de carne - 12 tabletes	un	12	2,18	26,16
55 Coco ralado - 200gr	PCT	25	2,43	60,75
56 Confeito de bolo (de chocolate e colorido) 130gr	PCT	15	1,88	28,20
59 Doce de fruta - 900gr	Pt	5	4,88	24,40
60 Doce de leite - 1 kg	Pt	8	6,26	50,08
61 Ervilha - 300gr	Lt	70	1,33	93,10
62 Extrato de tomate - 800g	Lt	12	4,49	53,88
63 Farinha de mandioca - 1 kg	Kg	8	3,29	26,32
77 Macarrão espaguete - 500gr	PCT	35	2,44	85,40
80 Melado de cana - 1 kg	Pt	4	6,36	25,44
83 Mostarda - 1 kg	Pt	4	4,96	19,84
85 Óleo de soja - pet 900 ml	un	50	2,85	142,50
87 Pimenta - 30gr	Pt	12	1,56	18,72
92 Sagu - 500gr	PCT	20	2,28	45,60
93 Sal refinado - 1 kg	Kg	18	0,88	15,84
99 Carne bovina coxão mole de 1ª qualidade	Kg	50	14,98	749,00

100	Carne bovina moída de 1ª qualidade	Kg	60	9,90	594,00
101	Carne de frango - Cortes de galinha	Kg	60	4,75	285,00
102	Carne miúdos de frango - coração	Kg	15	12,45	186,75
103	Carne miúdos de frango - fígado	Kg	15	2,66	39,90
104	Carne miúdos de frango - moela	Kg	15	4,98	74,70
105	Carne suína	Kg	40	5,90	236,00
106	Costela defumada suína	Kg	30	17,65	529,50
109	Fígado de gado	Kg	12	11,50	138,00
110	logurte bebida láctea - vários sabores - 1 litro	un	100	1,98	198,00
111	Linguíça calabresa - 400gr	un	30	5,25	157,50
112	Mortadela - 2Kg	un	8	11,96	95,68
114	Queijo prato fatiado	Kg	40	17,90	716,00
116	Salsicha	Kg	30	4,99	149,70
117	Sorvete - 2 litros - 960gr	un	12	12,70	152,40
127	Álcool líquido 96 - 92,8 inpm - 1 litro	un	20	3,98	79,60
131	Aparelho de barbear descartável com 2 lâminas paralelas - embalagem com 2 un	PCT	20	1,60	32,00
132	Carga de gás de cozinha - p-13 kg	un	25	46,00	1.150,00
133	Coador de pano para café – tamanho grande	un	8	3,50	28,00
137	Copo plástico descartável com capacidade para 50 ml - pacote	PCT	1	1,40	1,40
139	Creme dental - 50gr infantil	un	10	2,49	24,90
140	Creme dental - 90gr adulto	un	35	1,48	51,80
145	Detergente neutro - 500 ml	un	50	1,25	62,50
146	Escova de cabelo	un	8	7,68	61,44
149	Esparadrapo - médio 2,5mm x 4,5mm	RI	2	4,35	8,70
153	Esponja de limpeza dupla face verde amarela - 110mmx75mmx20m	PCT	5	2,49	12,45
155	Flanela para limpeza – aproximadamente 30 cm x 40 cm	un	8	1,95	15,60
156	Forma para pão de queijo em teflon p/ 12un	un	2	29,00	58,00
157	Fósforos longos - caixa com 240 palitos	Cx	10	1,95	19,50
158	Fralda noturna aproximadamente 30 un	PCT	12	11,99	143,88
159	Fralda tamanho extra grande, GG com aproximadamente 30 unidades	PCT	30	9,95	298,50
160	Fralda tamanho grande, com aproximadamente 30 unidades	PCT	30	9,95	298,50
161	Fralda tamanho médio, com 30 unidades	PCT	30	9,95	298,50
162	Fralda tamanho pequeno, com aproximadamente 30 unidades	PCT	30	9,95	298,50
163	Grampos de roupa com 12 unidades	PCT	20	0,86	17,20
165	Hastes flexíveis com pontas de algodão, com 150 unidades	Cx	8	2,25	18,00
167	Lâmpada 15w	un	2	8,50	17,00
174	Palito de dente - 100un	Cx	4	0,49	1,96

175	Pano de chão alvejado duplo medindo 50 cm x 80 cm	un	4	3,75	15,00
177	Pano multiuso - pacote com 5un - Aproximadamente 50 cm x 33	PCT	4	3,98	15,92
178	Papel de alumínio 7,5m - 30 cm x 7,5m	RI	4	2,26	9,04
180	Papel higiênico branco picotado, texturizado, de boa qualidade, c/ 64 rolos de 10cm x 30m cada	Frd	12	20,48	245,76
181	Papel toalha branco picotado, texturizado, de boa qualidade, pacote de 2 rolos de 22 cm x 0,5 m cada, com 150 folhas	PCT	8	2,24	17,92
183	Pedra Sanitária - 35gr	un	50	1,15	57,50
190	Rodo de borracha de 40cm com cabo	un	2	6,95	13,90
191	Rodo de espuma com cabo - médio	un	2	3,50	7,00
195	Sabonete infantil - 80gr	un	15	1,39	20,85
196	Sabonete líquido – aprox. 300ml	un	12	5,95	71,40
200	Saco plástico para freezer - 5 kl, 28 cm x 40 cm, com 100 un	RI	4	3,39	13,56
201	Saponáceo - 300gr	un	30	2,98	89,40
208	Caderno grande brochura 98 folhar capa dura	un	40	9,00	360,00
214	Canetinha 12 cores	Cx	8	6,85	54,80
219	Fita adesiva crepe 45 mm x 50m	RI	4	4,00	16,00
222	Grampo nº 26/6	Cx	2	3,85	7,70
223	Lápis de cor com 12 cores	Cx	12	4,15	49,80
224	Lápis preto 50 unidades	Cx	2	30,00	60,00

Total do Fornecedor: 11.976,54

2.2. Nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Contratante.

2.3. Os preços contratados não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze dias) após o recebimento definitivo do objeto.

3.2. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento dos pagamentos, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

3.2.2. Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

3.3. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

3.4. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas provenientes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

01.01.04.122.0002.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (64)

01.01.04.122.0002.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (70)

01.01.04.122.0002.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (76)

01.01.04.122.0002.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (90)

01.01.04.122.0002.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (67)

01.01.04.122.0002.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (71)

01.01.04.122.0002.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (87)

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o objeto consoante autorização de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.

5.2. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, a serem entregues nas marcas indicadas na proposta.

5.3. Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas.

5.4. Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica ao CONTRATANTE para o bom emprego e utilização do material fornecido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no produto entregue.

6.2. Efetuar o(s) pagamento(s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

7.1. Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

7.1.1. Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

7.1.2. Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante o prazo contratual;



7.1.3. Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os itens a que se obrigou por força deste instrumento;

7.1.4. Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

7.1.5. Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no Convite nº 01/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades de advertência e multa, além da responsabilidade civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

9.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 4 (quatro) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que fazendo parte integrante do Convite nº 003/2013, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul, 02 de agosto de 2013.

HUGO LEMBECK
PRESIDENTE DO CIM-AMAVI

ISOLANGE CRISPIM SOUZA & CIA LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

Walcy Mees da Rosa
CPF 596.528.029-72

CPF